**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2018**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2018**

 **1 - Preâmbulo**

 1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, através do Núcleo de Licitações e Contratos, sito na Av. Tancredo de Almeida Neves, n° 1191, em Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), tipo de Licitação a de "MENOR PREÇO POR ITEM", o que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 10.520, de 17 (dezessete) de junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

 1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública a partir das **09:00 horas do dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2018.**

 1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

 1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Paço Municipal, Sala das Licitações, localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, n.º 1191, na cidade de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

 1.5 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço citado, iniciando-se no dia 24/05/2018, a partir das 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n° 002/2018.

 **2 - Objeto da Licitação**

 2.1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito dos Programas CRAS, CREAS e Bolsa família.**

2.2 **-** Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, mediante requisição do Setor de Compras, por um período que iniciar-se na data da assinatura do contrato a ser firmado até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

 2.3 - Os produtos requisitos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 02 (duas) horas.

 2.4 - As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo a proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

 **3 - Das Condições de Participação**

 3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

 3.2 - A partição do licitante no Pregão (Presencial) significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou a conteúdo deste Edital e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente, os seus termos.

 3.3 - Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS.

 **4 - DO CREDENCIAMENTO**

 4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

 a) - **tratando-se de representante legal**: Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

 b) - **tratando-se de procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 7.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

 4.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo IV), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.**

 4.2.1 - **A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.**

4.2.2 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

 4.2.3 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como ”ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

 4.2.4 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

 4.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

 4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

 4.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

 **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

 5.1 - **A Declaração de Pleno Atendimento** aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n° 1 e 2.

 5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

 **5.3 - ENVELOPE I - PROPOSTA**

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

 NOME COMPLETO DO LICITANTE

 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 023/2018

 DATA DE ABERTURA: 24/05/2018 - HORÁRIO: A PARTIR DAS 09h:00min

 (Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

**5.4 - ENVELOPE II – HABILITAÇÃO**

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

 NOME COMPLETO DO LICITANTE

 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 023/2018

 DATA DE ABERTURA: 24/05/2018 - HORÁRIO: A PARTIR DAS 09h:00min

 (Razão social e endereço da empresa se a envelope não for timbrado)

5.5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia a autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**6 - Envelope I - PROPOSTA**

6.1 - A proposta de Preço deverá ser preenchida em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

a) - indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ;

b) - data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

c) - descrição do objeto da presente Licitação, **marca do produto cotado**, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I - Proposta de Preços, parte integrante e complementar deste edital;

d) - preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) - caso seja proposto preço com mais de duas casas depois da vírgula, a mesma será desprezada.

f) - O prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da proposta;

6.1.2 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

 6.2 - ***DEVERÁ ACOMPANHAR A REFERIDA PROPOSTA DE PREÇOS, CD OU PEN DRIVE COM ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DISPONIBILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, VISANDO AGILIZAR O PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.***

 6.2.1 - O arquivo eletrônico da Proposta de Preços fornecido ao licitante, não poderá sofrer alteração em sua formatação (linhas e colunas), para que seja possível o recebimento eletrônico através do sistema de informática utilizado no Departamento de Licitações.

 6.2.2 - A não apresentação do arquivo ou falha em sua leitura, não trará nenhum prejuízo ao licitante, a qual terá sua proposta impressa recebida normalmente.

 6.2.3 - A apresentação da proposta em mídia eletrônica, não exime ao licitante de apresentação física da mesma, devendo ser atendidas todas as exigências contidas no item 6.1 do presente Edital.

 6.2.4 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão às da proposta impressa.

**7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

 **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

 a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

 7.1.1.1- Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste **subitem 7.1.1** não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.1.2- REGULARIDADE FISCAL**

 a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;

c) - Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) - Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);

e) - Certidão de Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

f) **-**  Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;

 **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

c) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

 **7.1.4- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

 7.1.4.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

 7.1.4.2- Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, a Comissão poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.

**8 - Do Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

 **8.1 - NA HABILITAÇÃO:**

 8.1.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

 8.1.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

 8.1.3 - A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

 8.1.4 - A não-regulamentação da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

 **8.2 - NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

 8.2.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

 8.2.1.1- Entende-se como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

 8.2.2 - A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

 I - ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

 II - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

 **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

 9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

 9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

 9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

 9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das certidões estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

 a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

 b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

 9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tornando-se corno corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

 9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

 9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

 a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela**;

 b) - **não havendo pelo menos 3 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, **até o máximo de 3 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

 9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o valor **POR ITEM**.

 9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente as autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

 9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

 9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

 9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

 9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas a ultimo preço ofertado.

 9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

 9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

 9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

 9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

 9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

 a) - substituição e apresentação de documentos, ou

 b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

 9.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por melo eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

 9.12.2 - **A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos**, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

 9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

 9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

 **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de três dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

 10.2 - A ausência de manifestação mediante e **motivada** da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a Licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

 10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado a autoridade competente.

 10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará a objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento.

 10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

 10.6 - A adjudicação será feita POR ITEM.

 10.7 - A homologação da Licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

 **11 - DOS PRAZOS, DA RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS**

 11.1 - O prazo para fornecimento do material iniciar-se-á na data da assinatura do contrato a ser firmado, **encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

 11.2 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, mediante requisição do Setor de Compras.

11.3 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Prefeitura, mediante requisição do Setor de Compras, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.4 - Os produtos requisitos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 02 (duas) horas.

 11.5 - A licitante vencedora, ficará obrigada à trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

 11.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicação garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

 **11.7 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.**

 **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

 12.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

 a) - rejeitar o material no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quanto o objeto não corresponder a especificação do produto contratado;

 a 1) - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazer em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

 b) - complementar ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando houver diferença de quantidade ou de partes;

 b 1) - na hipótese de complementação, a Contratada deverá faze-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo **de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

 **13 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

 13.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a retirada dos produtos, vinculado ao crédito em conta corrente dos recursos financeiros provenientes do **Programa: CRAS, CREAS e Bolsa Família e contrapartida deste município**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.

 13.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal;

 13.3 - Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

 13.4 - O Município de Eldorado/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

 **14 - DA CONTRATAÇÃO**

 14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei n° 8.666/1993), cuja respectiva minuta constitui o Anexo II do presente Edital.

 14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo **de 05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a **Prefeitura Municipal de Eldorado/MS** para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

 14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas. Na ordem de classificação.

 **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

 15 1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de ate 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n° 10 520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

 **16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

 16 1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do Pregão (Presencial) nº 023/2018 e subsequente contrato correrão à conta da Reserva Orçamentária:

 Dotação:07.02.08.244.601.2.053.129000.3.3.90.30.00.000

 07.02.08.244.601-2.056.129000.3.3.90.30.00.000

 07.02.08.244.601.2.051.100000.3.3.90.30.00.000

 07.02.08.244.601.2.054.129000.3.3.90.30.00.000

 Fonte: Recurso Federal e Tesouro Municipal.

 **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

 17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

 17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

 17.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

 17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

 17.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

 17.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

 17.6 - **Até 2 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

 17.7 - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

 17.8 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

 17.8.1 - Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnação deverão ser apresentados por escrito, em duas vias, diretamente ao protocolo da Prefeitura Municipal de Eldorado, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1191, na cidade de Eldorado, sendo que nenhuma petição será recebida recebidas por meio eletrônico (e-mail) ou por fac-símile."

 17.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

 17.10- Os interessados em participar do presente Pregão, deverão retirar o referido Edital junto ao Núcleo de Licitações e Contratos.

 17.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul.

 Eldorado/MS, 10 de maio de 2018.

**Daniele Prado**

Pregoeira Oficial do

Município de Eldorado/MS

**Anexo II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ................................**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, E A EMPRESA..........................................

 I - CONTRATANTES: "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa............................, CNPJ nº ...................., End..........................., denominada CONTRATADA".

 II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF/MF nº 555.663.751-20, e de outro lado o Sr. ..................................... residente e domiciliado na Rua ................., n.º .......... no Bairro .................... nesta cidade, portador do RG n.º ..................................... e CPF nº ....................................

 III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo de Licitação n° 041/2018, na modalidade Pregão (Presencial) n° 023/2018, homologada no dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei n° 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

 1.1 - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito dos Programas CRAS, CREAS e Bolsa família.**

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS**

 2.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, mediante requisição do Setor de Compras, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 - Os produtos requisitos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 02 (duas) horas.

 2.3 - A contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará á sua aceitação.

 2.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

 2.5 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto (relacionado no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

 **2.7 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.**

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

 3.1 - O valor, ora contratado e de R$................(..........).

 3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal;

 3.3 - Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

 3.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a retirada dos produtos, vinculado ao crédito em conta corrente dos **recursos financeiros provenientes do Programa: CRAS, CREAS, Bolsa Família e contrapartida deste município**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.

 3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

 3.6 - O município de Eldorado/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

 3.7 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

 3.8 - **É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:**

 a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

 b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

 c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

 d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

 e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

**CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

 4.1 - A vigência do presente Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, **encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.**

 4.2 - O Presente contrato poderá ser prorrogado observado leis vigentes.

**CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

 5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá a conta da Reserva Orçamentária abaixo:

Dotação: 07.02.08.244.601.2.053.129000.3.3.90.30.00.000

 07.02.08.244.601-2.056.129000.3.3.90.30.00.000

 07.02.08.244.601.2.051.100000.3.3.90.30.00.000

 07.02.08.244.601.2.054.129000.3.3.90.30.00.000

 Fonte: Recurso Federal e Tesouro Municipal.

**CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

 6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (melo por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

 6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

 6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

 6.4 - Vencido a prazo proposto e não sendo cumprindo o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

 7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

 7.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

 7.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

 7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

 7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

 8.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

**CLAUSULA NONA - DO FORO**

 9.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Eldorado/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

 E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes.

 Eldorado/MS, ..... de .......................... de 2018.

 **Aguinaldo dos SANTOS ...................................................**

Prefeito Municipal RG n°.............................

 Contratante Pela Contratada

***Parecer Jurídico***

Na forma do Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, examinei este Contrato de nº........, referente ao Pregão Presencial nº 023/2018, e o achei conforme o Edital respectivo, a Minuta do Contrato e a Lei citada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Eldorado/MS, ..... de ..... de 2018.

**Flavio de Araújo**

OAB/MS 14676

ASSESSORIA JURÍDICA

**ANEXO III – EDITAL PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)...................................................................................., CNPJ ou CPF n°....................................., sediada ......................................... (endereço completo) .............................., declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

 ............................./....., ...... de ............................ de 2018.

(a).........................................................................

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA**

**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante Legal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Profissional habilitado no CRC)

**OBS.: OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06**

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Do Objeto**

Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito dos Programas CRAS, CREAS e Bolsa família.

**2 - Da Justificativa**

A Aquisição de gêneros alimentícios, se faz necessário para a manutenção da prestação dos serviços Socioassistenciais, a indivíduos e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

**3 – DO VALOR DE REFERÊNCIA**

O valor de referência foi fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base nos preços praticados no mercado varejista da região do Município de eldorado/MS, conforme média de preços que integra o Processo Administrativo nº 041/2018, referente a este pregão.Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades, foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que também se encontra anexo ao supracitado processo licitatório.

**4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado.

**5 - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com a retirada dos produtos, vinculado ao crédito em conta corrente dos **recursos financeiros provenientes do Programa: CRAS, CREAS, Bolsa Família e contrapartida deste município**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.

Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em Reais e de conformidade com a alínea “e” do subitem 6.1 do edital.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal

Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número da Nota de Empenho.

**6 – DA RESERVA ORÇAMENTARIA**

Dotação:07.02.08.244.601.2.053.129000.3.3.90.30.00.000

 07.02.08.244.601-2.056.129000.3.3.90.30.00.000

 07.02.08.244.601.2.051.100000.3.3.90.30.00.000

 07.02.08.244.601.2.054.129000.3.3.90.30.00.000

 Fonte: Recurso Federal e Tesouro Municipal.

**7 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, mediante requisição do Setor de Compras, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Os produtos requisitos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**8 – DAS PENALIDADES**

Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 1,0% (hum por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

Vencido a prazo proposto e não sendo cumprindo o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

Eldorado/MS, 10 de maio de 2018.

**Daniele Prado**

Pregoeira Oficial do

Município de Eldorado/MS